

3º PRÊMIO ROBERTO DE FRANÇA (PERNALONGA) DE TEATRO

A Secretaria de Cultura de Pernambuco - Secult-PE e a Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - Fundarpe, realizarão a abertura de processo licitatório na modalidade *concurso*, em conformidade com o Art. 22, inciso IV, da lei nº 8.666/93, para o **3º Prêmio Roberto de França (Pernalonga) de Teatro**, nos termos e condições estabelecidos neste Edital.

Para fins de conhecimento e esclarecimentos acerca da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD e de seu regimento para este Edital, recomendamos a leitura do ANEXO IV.

1. DO OBJETO

1.1. O 3º Prêmio Roberto de França (Pernalonga) de Teatro, instituído por meio do Decreto Nº 45.474 de 20 de dezembro de 2017, tem por objetivo reconhecer, valorizar e incentivar artistas e coletivos teatrais pernambucanos por suas trajetórias, premiando suas iniciativas diversas e seus espetáculos teatrais de livre temática, a serem analisados pelo Formulário de Inscrição e através das comprovações por vídeos, matérias jornalísticas, histórico profissional, entre outras verificações, conforme os critérios de pontuação descritos no **item 5. Do Processo de Seleção**, desde que sejam observadas as diretrizes estabelecidas neste Edital e seus Anexos, culminando na Seleção para composição da Mostra de Teatro Pernambucano.

Parágrafo Primeiro. Entende-se por coletivos teatrais os grupos, companhias, trupes, produtoras e afins, criadores e executores da prática teatral.

Parágrafo Segundo. A premiação também é destinada aos proponentes em que a rua ou os espaços abertos, bem como alternativos, sejam os locais de sua atuação cênica, não se resumindo apenas às práticas teatrais em locais convencionais ou tradicionais.

2. DAS CATEGORIAS

2.1. Cada proponente poderá participar em uma das Categorias a seguir:

- I) **Iniciativa;**
- II) **Espectáculo Adulto;**
- III) **Espectáculo para Infância;**
- IV) **Espectáculo Solo;**
- V) **Artista;**
- VI) **Coletivo.**

2.2. Na Categoria **Iniciativa** se destina a premiar artistas ou coletivos teatrais pernambucanos, criadores e executores de práticas teatrais não inéditas como festivais ou mostras de pequeno porte, projetos ou ações de sensibilização, capacitação ou formação teatral, encontros, seminários, fóruns, conferências, redes, atos, recitais ou leituras dramatizadas, performances, entre outras ações afins.

Parágrafo Único. Entende-se por **Iniciativa**, prática teatral que seja criada e executada por 01 (um) ou mais artistas ou coletivos artísticos.

2.3. Nas Categorias **Espetáculo Adulto**, **Espetáculo para Infância** e **Espetáculo Solo** se destina a premiar obras já encenadas e não inéditas, criadas e executadas por artistas ou coletivos teatrais pernambucanos.

Parágrafo Único. Entende-se por **Espetáculo Solo**, monólogo ou afins encenados com apenas 01 (um/uma) ator/atriz.

2.4. Nas Categorias **Artista** e **Coletivo** se destina a premiar artistas e coletivos artísticos pela apresentação da relevância e notoriedade de suas trajetórias teatrais para as artes cênicas de Pernambuco.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PREMIAÇÃO

3.1. O valor total da premiação deste Edital importa a quantia de **R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)**.

Parágrafo Primeiro. As despesas decorrentes desta licitação/contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do estado de Pernambuco para o exercício de 2021 na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.392.0370.1732.0000
FONTE: 0101

Parágrafo Segundo. Nos exercícios seguintes, se for o caso, as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início do exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato que porventura venha a ser realizado.

3.2. Serão distribuídos os prêmios para as propostas classificadas, da seguinte forma:

I) Prêmio de **Seleção**:

Categoria **Iniciativa**: 01 (um) prêmio no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais);
Categoria **Espetáculo Adulto**: 01 (um) prêmio no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
Categoria **Espetáculo para Infância**: 01 (um) prêmio no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
Categoria **Espetáculo Solo**: 01 (um) prêmio no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais);
Categoria **Artista**: 01 (um) prêmio no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais);
Categoria **Coletivo**: 01 (um) prêmio no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais);

Parágrafo Primeiro. Os prêmios de **Seleção** possibilitarão a participação do proponente contemplado na Mostra de Teatro Pernambucano, conforme o **item 9**. deste Edital.

Parágrafo Segundo. Entende-se como prêmio de **Seleção** as propostas classificadas vencedoras com maior pontuação nas respectivas Categorias.

3.3. A Comissão de Seleção poderá considerar não haver propostas aptas a receberem os prêmios em quaisquer das Categorias.

3.4. A Comissão de Seleção terá autonomia de ampliar o número de propostas a receberem os prêmios nas demais Categorias, podendo ainda elencar a sequência de colocados, nas seguintes eventualidades:

- a) ausência de inscrição numa determinada Categoria;
- b) descumprimento da(s) proposta(s) inscrita(s) às exigências do Edital;
- c) ausência de propostas aptas como citado no **item 3.3** deste Edital.

3.5. Especificamente quando da redistribuição de recursos relacionada ao **item 3.4** deste Edital, a Comissão de Seleção respeitará a pontuação de todas as propostas classificadas de forma decrescente.

3.6. No caso de sobra de recursos, apenas no intuito de esgotar os valores previsto neste Edital, a Comissão de Seleção terá autonomia de ampliar a quantidade de prêmios e de determinar o valor a ser destinado à premiação em quaisquer Categorias.

3.7. Na redistribuição ou esgotamento de recursos, se respeitará o limite de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para cada premiação individual.

4. DOS IMPEDIMENTOS

4.1. Não poderão participar os proponentes que se enquadram em qualquer uma das condições abaixo descritas:

- a) Integrantes da Comissão de Análise e Seleção deste Edital, seus cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos ou afins até 2º grau;
- b) Servidores públicos efetivos e titulares de cargos comissionados e terceirizados, seus cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos ou afins até 2º grau.

Parágrafo Único. As irregularidades relacionadas aos impedimentos, constatadas a qualquer tempo, implicarão em desclassificação da proposta.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E DAS INSCRIÇÕES

4.1. Poderão se inscrever neste deste Edital os/as proponentes pernambucanos, sejam **pessoa física**, **pessoa jurídica** ou **coletivo sem constituição jurídica** representado por pessoa física, com atuação artístico-cultural no Estado de Pernambuco.

Parágrafo Primeiro. Proponentes naturais de outro estado poderão participar comprovando residência (**pessoa física**) ou sede, foro e efetiva atuação (**pessoa jurídica**) no Estado de Pernambuco há, pelo menos, 02 (dois) anos, a contar da data de publicação deste Edital.

Parágrafo Segundo. Proponentes que sejam **coletivo sem constituição jurídica** deverão comprovar suas atividades profissionais no Estado de Pernambuco há, pelo menos, 02 (dois) anos, a contar da data de publicação deste Edital.

Parágrafo Terceiro. O/A representante do **coletivo sem constituição jurídica** não poderá participar como proponente.

4.2. Será considerada apenas uma proposta de cada coletivo artístico, independente da inscrição ser de um ou mais proponentes, sendo considerada a última recebida.

4.3. O proponente e sua prática teatral inscrita deverão ter estreado no Estado de Pernambuco até março de 2020, antes da pandemia de COVID-19.

4.4. Os proponentes e as práticas teatrais que não foram contempladas financeiramente na 1ª e 2ª edição do Prêmio Roberto de França (Pernalonga) de Teatro poderão concorrer a esta edição do Edital.

4.5. O/A proponente deve ser o/a próprio/a candidato/a ou beneficiário/a da premiação.

4.6. Serão inabilitadas as inscrições que se enquadrarem em qualquer uma das condições abaixo descritas:

- a) com proponentes que representam os/as artistas ou coletivos artísticos na condição de Microempreendedor Individual - MEI, ressalvados os casos em que o MEI seja o/a próprio/a artista;
- b) com proponentes que não apresentam comprovações de suas atividades nos últimos 02 (dois) anos em Pernambuco, de acordo com sua Categoria de Inscrição;
- c) com proponentes que não estejam cadastrados devidamente na plataforma Mapa Cultural de Pernambuco;
- d) que possuam arquivos anexados corrompidos, que não permitam sua visualização ou quaisquer outros problemas no ato de inscrição on-line;
- e) que apresentem ausência das Declarações de Anuência (Anexo I), devidamente datadas, preenchidas e assinadas;
- f) que tenham sido premiadas na 1ª e 2ª edição do Prêmio Roberto de França (Pernalonga) de Teatro;
- g) que descumprirem quaisquer dos itens deste Edital.

Parágrafo Primeiro. No que se refere a letra “f” do **item 4.6** deste Edital, a inabilitação resume à proposta, não impedindo que o proponente anteriormente premiado em edições passadas possam se inscrever com outra proposta.

4.7. Para efeito de inscrição neste Edital, os/as proponentes deverão estar cadastrados/as no **Mapa Cultural de Pernambuco**, no seguinte endereço eletrônico: **www.mapacultural.pe.gov.br**.

Parágrafo Primeiro. Para validação do cadastro na plataforma e da inscrição, o/a proponente deve se cadastrar corretamente, preenchendo **obrigatoriamente** todos os campos indicados abaixo:

Dados Cadastrais

I – Tipo do Agente (Individual ou Coletivo);

- II – Nome completo;
- III – Descrição curta;
- IV – CPF/CNPJ (não será exibido publicamente);
- V – Área de Atuação;

Parágrafo Segundo. Para acessar o Formulário de Inscrição, o/a proponente deve selecionar seu perfil cadastrado para ser o Agente responsável pela inscrição.

Parágrafo Terceiro. O Agente responsável pela inscrição deve ser do tipo Individual (pessoa física), com um CPF válido preenchido.

Parágrafo Quarto. Caso o proponente seja pessoa jurídica ou coletivo sem constituição jurídica, o Agente responsável pela inscrição deve ser o representante legal, devendo o proponente se cadastrar como Agente do tipo Coletivo.

Parágrafo Quinto. As dúvidas relacionadas ao processo de cadastro, ou problemas técnicos relacionados à inscrição no Mapa Cultural de Pernambuco, serão sanadas através do WhatsApp 081 31843018.

4.8. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente pelo Formulário de Inscrição on-line dentro do Mapa Cultural de Pernambuco (<https://mapacultural.pe.gov.br/oportunidade/887/>), através da aba *Oportunidades - 3º Prêmio Roberto de França (Pernalonga) de Teatro*, com o preenchimento de todos os campos exigidos e contendo obrigatoriamente os seguintes itens:

- a) Declarações de Anuência (Anexo I), devidamente datadas, preenchidas e assinadas;
- b) cópia do RG ou documento de identificação oficial (desde que contenha a informação da naturalidade) ou cartão de CNPJ do/da proponente;
- c) para o/a proponente não pernambucano/a, proponente pessoa jurídica ou representante do coletivo sem constituição jurídica, comprovante de residência ou de sede, foro e efetiva atuação artístico-cultural no Estado de Pernambuco há, pelo menos, 02 (dois) anos;
- d) no mínimo, 03 (três) comprovações da atuação profissional do/da artista, coletivo, iniciativa ou espetáculo, com suas edições ou suas circulações/temporadas, sendo aceitas matérias de jornais, de sites ou revistas, desde que devidamente datadas;
- e) para as Categorias de espetáculos cênicos detalhadas no **item 2** deste Edital, link de vídeo da filmagem da encenação completa com som e imagens em movimento, apresentando a chave de acesso (se houver);
- f) 01 (uma) foto na horizontal e 01 (uma) foto na vertical do espetáculo ou iniciativa inscrita em alta qualidade de resolução (formato JPEG ou PNG com 300dpi);
- g) e todo documento hábil para comprovar a atuação profissional do proponente.

Parágrafo Primeiro. A documentação constante na letra “**d**” do **item 4.8** deste Edital deverá estar em único arquivo no formato PDF.

Parágrafo Segundo. Do que trata a letra “**e**” do **item 4.8** deste Edital, não serão aceitos ensaios ou leituras dramatizadas.

4.9. As inscrições serão realizadas obrigatoriamente de 07 de janeiro a 11 de março, sendo aceitas até às 18h do último dia de inscrição, nas condições a seguir:

- a) Apresentar todas as documentações listadas no **item 4.8** deste Edital com até 08 (oito) MB cada, nos formatos de arquivos PDF, JPEG ou PNG;
- b) Os campos de preenchimento textual do Formulário de Inscrição deverão ser preenchidos em até 3.000 (três mil) caracteres;
- c) Os vídeos enviados serão considerados através de links nas plataformas on-line, preferencialmente Youtube ou Vimeo, em modo público ou privado (caso necessário, deverão identificar a chave de segurança/acesso).

Parágrafo Único. No caso de inscrição de um mesmo proponente ou proposta em duplicidade, será considerada a última versão recebida, desde que enviada no prazo especificado no **item 4.9.** deste Edital.

4.10. A inscrição será considerada efetivada somente mediante confirmação eletrônica exibida ao final da inscrição.

Parágrafo Primeiro. A Secretaria de Cultura não se responsabiliza por inscrições que não forem contempladas por falta de energia elétrica, problemas no servidor, na transmissão de dados, na linha telefônica ou em provedores de acesso dos usuários, entre outros.

Parágrafo Segundo. Não serão permitidas quaisquer modificações na proposta, nem entrega de materiais adicionais, depois de realizada a inscrição.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. As inscrições serão submetidas à Análise Preliminar (eliminatória) constituída da triagem dos documentos e materiais obrigatórios, em que será verificado o cumprimento das exigências deste Edital e seus anexos.

Parágrafo Único. A Análise Preliminar será realizada por equipe técnica da Secult-PE, e seu resultado informado através de e-mails individuais aos proponentes.

5.2. As inscrições habilitadas na Análise Preliminar serão avaliadas por uma Comissão de Seleção, de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

CATEGORIA - INICIATIVA	
CRITÉRIOS	NOTA
Relevância da Iniciativa	
Ações de acessibilidade comunicacional ou cognitiva <i>Será verificado se a prática teatral em si apresenta as ações de acessibilidade mencionadas. E se apresenta pessoas com deficiência em sua equipe de criação e execução.</i>	01 ponto <i>00 - não atende ao critério; 01 - atende plenamente ao critério.</i>

<p>Contribuição e impacto sociocultural para comunidades onde é desenvolvida a iniciativa <i>Será analisada a relação dos(as) artistas ou coletivos criadores e executores da iniciativa com a(s) comunidade(s) a qual pertencem e acontecem. Serão levados em consideração os desdobramentos afetivos com o território criativo em questão, as ações de acesso e democratização ao teatro, bem como as possíveis ações sociais, de formação e capacitação já desenvolvidas na(s) comunidade(s). Será feita uma análise qualitativa do Formulário de Inscrição e seus anexos.</i></p>	<p>Até 03 pontos 00 - não atende ao critério; 01 ou 02 - atende parcialmente ao critério, de forma gradual; 03 - atende plenamente ao critério.</p>
<p>Contribuição para a manutenção de atividades teatrais pernambucanas, promovendo a pesquisa continuada ou intercâmbio de artistas ou coletivos teatrais <i>Serão analisadas as possíveis ações que fortaleçam e proporcionem às práticas teatrais uma perspectiva de continuidade e sua relação com a iniciativa desenvolvida. Também serão levadas em consideração as ações que visem um espaço de encontro e de trocas das experiências entre artistas ou coletivos teatrais não só de Pernambuco. Será feita uma análise qualitativa do Formulário de Inscrição e seus anexos.</i></p>	<p>Até 03 pontos 00 - não atende ao critério; 01 ou 02 - atende parcialmente ao critério, de forma gradual; 03 - atende plenamente ao critério.</p>
<p>Iniciativa consolidada, com 03 (três) edições consecutivas <i>Serão verificadas as comprovações anexadas, sendo considerado um ponto por cada edição comprovada.</i></p>	<p>Até 03 pontos 00 - não atende ao critério; 01 ou 02 - atende parcialmente ao critério, de forma gradual; 03 - atende plenamente ao critério.</p>
<p>Objetivo e justificativa <i>Trata-se da coerência e argumentação na redação dos respectivos campos de preenchimento, seu poder de convencimento através das finalidades e motivos em realizar a iniciativa. Será feita uma análise qualitativa do Formulário de Inscrição.</i></p>	<p>Até 04 pontos 00 - não atende ao critério; 01, 02 ou 03 - atende parcialmente ao critério, de forma gradual; 04 - atende plenamente ao critério.</p>
<p>Contribuição para o debate em questões de gênero e sua diversidade, sexualidades, ou de combate à intolerância ideológica, política, racial ou religiosa <i>Serão analisadas nas ações desenvolvidas os discursos possivelmente optados e abordados no processo de concepção, produção e execução. Será ponderada a reverberação das temáticas na prática e, ainda, se atende totalmente ou parcialmente ao requisito. Também será levada em consideração a representatividade das questões elencadas quanto aos executores e criadores da obra. Será feita uma análise qualitativa do Formulário de Inscrição e seus anexos.</i></p>	<p>Até 04 pontos 00 - não atende ao critério; 01, 02 ou 03 - atende parcialmente ao critério, de forma gradual; 04 - atende plenamente ao critério.</p>
<p>Singularidade/autenticidade <i>Serão analisados, em caráter crítico, os requisitos na produção/execução da iniciativa, seu formato e conceito, bem como a relação de seus executores e criadores. Será feita uma análise qualitativa do Formulário de Inscrição e seus anexos.</i></p>	<p>Até 04 pontos 00 - não atende ao critério; 01, 02 ou 03 - atende parcialmente ao critério, de forma gradual; 04 - atende plenamente ao critério.</p>
<p>Valor cultural <i>Serão analisados os aspectos valorativos da iniciativa desde as motivações para sua idealização, seus conceitos e escolhas temáticas, suas operações de produção, formatos, e principalmente os atributos artísticos, o discurso no campo prático, a abrangência das ações, os desdobramentos e repercussão da iniciativa, bem como demais impactos no cenário cultural local ou nacional. Será feita uma análise qualitativa do Formulário de Inscrição.</i></p>	<p>Até 04 pontos 00 - não atende ao critério; 01, 02 ou 03 - atende parcialmente ao critério, de forma gradual; 04 - atende plenamente ao critério.</p>

Artista(s) ou coletivo(s)	
Residência ou sede na Zona da Mata, Agreste ou Sertão de Pernambuco <i>Será verificado o comprovante de residência e as comprovações de atuação dos(as) artistas ou coletivos criadores e executores da iniciativa.</i>	01 ponto <i>00 - não atende ao critério; 01 - atende plenamente ao critério.</i>
Histórico de trabalho consolidado, com mais de 02 (dois) anos ininterruptos em atividade <i>Serão verificadas as comprovações anexadas.</i>	03 pontos <i>00 - não atende ao critério; 03 - atende plenamente ao critério.</i>
Pontuação Final	Até 30 pontos

CATEGORIAS - ESPETÁCULO ADULTO, ESPETÁCULO PARA INFÂNCIA E ESPETÁCULO SOLO	
CRITÉRIOS	NOTA
Obra teatral	
Ações de acessibilidade comunicacional ou cognitiva <i>Será verificado se a obra em si apresenta as ações de acessibilidade mencionadas. E se apresenta pessoas com deficiência em sua equipe de criação e execução.</i>	01 ponto <i>00 - não atende ao critério; 01 - atende plenamente ao critério.</i>
Objetivo e justificativa <i>Trata-se da coerência e argumentação na redação dos respectivos campos de preenchimento, seu poder de convencimento através das finalidades e motivos em realizar a peça teatral. Será feita uma análise qualitativa do Formulário de Inscrição.</i>	Até 03 pontos <i>00 - não atende ao critério; 01 ou 02 - atende parcialmente ao critério, de forma gradual; 03 - atende plenamente ao critério.</i>
Espectáculo consolidado, com circulação/temporada de, no mínimo, 06 (seis) apresentações por ano <i>Serão verificadas as comprovações anexadas, sendo considerado um ponto por cada circulação/temporada anual comprovada.</i>	Até 03 pontos <i>00 - não atende ao critério; 01 ou 02 - atende parcialmente ao critério, de forma gradual; 03 - atende plenamente ao critério.</i>
Singularidade/autenticidade <i>Serão analisados, em caráter crítico, os requisitos na obra teatral, na sua pesquisa de montagem, em seu conceito e proposta de encenação, bem como na relação de seus executores e criadores com a obra teatral. Será feita uma análise qualitativa do Formulário de Inscrição e seus anexos.</i>	Até 03 pontos <i>00 - não atende ao critério; 01 ou 02 - atende parcialmente ao critério, de forma gradual; 03 - atende plenamente ao critério.</i>
Contribuição para o debate em questões de gênero e sua diversidade, sexualidades, ou de combate à intolerância ideológica, política, racial ou religiosa <i>Serão analisadas as temáticas possivelmente optadas e abordadas no processo de concepção, produção e execução da obra teatral. Será ponderado o discurso desenvolvido em seus aspectos e atributos artísticos, e se atende totalmente ou parcialmente ao requisito. Também será levada em consideração a representatividade das questões elencadas quanto aos executores e criadores da obra. Será feita uma análise qualitativa do Formulário de Inscrição e seus anexos.</i>	Até 04 pontos <i>00 - não atende ao critério; 01, 02 ou 03 - atende parcialmente ao critério, de forma gradual; 04 - atende plenamente ao critério.</i>

<p>Atributos artísticos <i>Serão analisados, em caráter crítico, o conceito e a proposta da encenação através do vídeo do espetáculo, avaliando-se a atuação de todos os aspectos que compõem a peça teatral, sejam os elementos sonoros, visuais, dramáticos, ou outras codificações captadas. Será feita uma análise qualitativa do Formulário de Inscrição e seus anexos.</i></p>	<p>Até 06 pontos <i>00 - não atende ao critério; 01, 02, 03, 04 ou 05 - atende parcialmente ao critério, de forma gradual; 06 - atende plenamente ao critério.</i></p>
Artista(s) ou coletivo(s)	
<p>Residência ou sede na Zona da Mata, Agreste ou Sertão de Pernambuco <i>Será verificado o comprovante de residência e as comprovações de atuação dos(as) artistas ou coletivos criadores e executores da obra teatral.</i></p>	<p>01 ponto <i>00 - não atende ao critério; 01 - atende plenamente ao critério.</i></p>
<p>Sede em espaço cultural independente, com atividades abertas ao público em geral <i>Será verificado nas comprovações se há um espaço próprio de trabalho ou se, ainda, mantém ocupação regular em algum espaço físico sem grandes patrocínios. Será também apurado se há ações de fruição, formação, capacitação ou pesquisa com acesso público.</i></p>	<p>03 pontos <i>00 - não atende ao critério; 03 - atende plenamente ao critério.</i></p>
<p>Histórico de trabalho consolidado, com mais de 02 (dois) anos ininterruptos de práticas <i>Serão verificadas as comprovações anexadas.</i></p>	<p>03 pontos <i>00 - não atende ao critério; 03 - atende plenamente ao critério.</i></p>
<p>Contribuição e impacto sociocultural para comunidades onde desenvolvem suas práticas <i>Será analisada a relação dos(as) artistas ou coletivos criadores e executores da obra teatral com a(s) comunidade(s) a qual pertencem ou circulam. Serão levados em consideração os desdobramentos afetivos com o território criativo em questão, as ações de acesso e democratização ao teatro, bem como as possíveis ações sociais, de formação e capacitação já desenvolvidas na(s) comunidade(s). Será feita uma análise qualitativa do Formulário de Inscrição e seus anexos.</i></p>	<p>Até 03 pontos <i>00 - não atende ao critério; 01 ou 02 - atende parcialmente ao critério, de forma gradual; 03 - atende plenamente ao critério.</i></p>
Pontuação Final	
Até 30 pontos	

CATEGORIAS – ARTISTA E COLETIVO	
CRITÉRIOS	NOTA
Artista ou Coletivo	
<p>Ações de acessibilidade comunicacional ou cognitiva <i>Se ao longo da trajetória do artista ou coletivo, houve ações de acessibilidade para os espectadores das suas obras, ou se havia pessoas com deficiência em suas equipes de criação e execução.</i></p>	<p>01 ponto <i>00 - não atende ao critério; 01 - atende plenamente ao critério.</i></p>
<p>Residência ou sede na Zona da Mata, Agreste ou Sertão de Pernambuco <i>Será verificado o comprovante de residência e as comprovações de atuação do artista ou dos envolvidos no coletivo.</i></p>	<p>01 ponto <i>00 - não atende ao critério; 01 - atende plenamente ao critério.</i></p>
<p>Histórico de trabalho consolidado, com mais de 04 (quatro) anos ininterruptos de práticas <i>Serão verificadas as comprovações anexadas.</i></p>	<p>04 pontos <i>00 - não atende ao critério; 04 - atende plenamente ao critério.</i></p>

<p>Contribuição para o debate em questões de gênero e sua diversidade, sexualidade, ou de combate à intolerância ideológica, política, racial ou religiosa <i>Serão analisadas nas obras registradas na trajetória do artista ou coletivo as temáticas possivelmente optadas e abordadas no processo de concepção, produção e execução. Será ponderado o discurso desenvolvido em seus aspectos e atributos artísticos, e se atende totalmente ou parcialmente ao requisito. Demais ações desenvolvidas no âmbito dos direitos humanos também serão levadas em consideração, bem como a representatividade das questões elencadas. Será feita uma análise qualitativa do Formulário de Inscrição e seus anexos.</i></p>	<p>Até 04 pontos 00 - não atende ao critério; 01, 02 ou 03 - atende parcialmente ao critério, de forma gradual; 04 - atende plenamente ao critério.</p>
<p>Contribuição e impacto sociocultural para comunidades onde desenvolvem suas práticas <i>Será analisada a relação do artista ou coletivo com a(s) comunidade(s) a qual pertencem ou circulam. Serão levados em consideração os desdobramentos afetivos com o território criativo em questão, as ações de acesso e democratização ao teatro, bem como as possíveis ações sociais, de formação e capacitação já desenvolvidas na(s) comunidade(s). Também será verificado nas comprovações se há um espaço próprio de trabalho ou se, ainda, mantém ocupação regular em algum espaço físico sem patrocínios. Será feita uma análise qualitativa do Formulário de Inscrição e seus anexos.</i></p>	<p>Até 06 pontos 00 - não atende ao critério; 01, 02, 03, 04 ou 05 - atende parcialmente ao critério, de forma gradual; 06 - atende plenamente ao critério.</p>
<p>Relevância das obras artísticas <i>Será analisada a importância e significado da(s) obra(s) de maior(es) destaque(s) da trajetória do artista ou coletivo, a notoriedade do trabalho desenvolvido para à categoria artística, bem como para a sociedade em geral. Será feita uma análise qualitativa do Formulário de Inscrição e seus anexos.</i></p>	<p>Até 06 pontos 00 - não atende ao critério; 01, 02, 03, 04 ou 05 - atende parcialmente ao critério, de forma gradual; 06 - atende plenamente ao critério.</p>
<p>Trajetoária <i>Será analisado o relato da trajetória em si, suas motivações, evoluções e conquistas. Serão analisadas também, em caráter crítico, a autenticidade nas obras teatrais desenvolvidas e na trajetória em geral, se teve foco na pesquisa continuada nas artes cênicas, bem como os seus conceitos.</i></p>	<p>Até 08 pontos 00 - não atende ao critério; 01, 02, 03, 04, 05, 06 ou 07 - atende parcialmente ao critério, de forma gradual; 08 - atende plenamente ao critério.</p>
Pontuação Final	Até 30 pontos

Parágrafo Único. Nas pontuações mencionadas nas tabelas acima, não serão utilizadas as casas decimais.

5.3. Como política de inclusão social, os percentuais de pontuação induzirão a classificação dos/das proponentes autodeclarados/as nos segmentos/quesitos relacionados no quadro abaixo, de forma cumulativa, sendo acrescidos os percentuais na pontuação final do **item 5.2** alcançada pelo/pela proponente.

SEGMENTOS/QUESITOS SOCIAIS DO/DA PROPONENTE	Percentual acrescido na Pontuação Final
<p>I) Pessoa física: pessoa preta, parda ou indígena (identidade racial/cor) II) Pessoa jurídica ou coletivo sem constituição jurídica: organização composta por, no mínimo, 50% ou mais de pessoas pretas, pardas ou indígenas (identidade racial/cor)</p>	5%

I) Pessoa física: mulher (cis/trans/travesti) II) Pessoa jurídica ou coletivo sem constituição jurídica: organização composta por, no mínimo, 50% ou mais de mulheres (cis/trans/travesti)	5%
I) Pessoa física: pessoa lésbica, gay, bissexual, assexual ou outra variabilidade de orientação afetivo-sexual que não seja heterossexual II) Pessoa jurídica ou coletivo sem constituição jurídica: organização composta por, no mínimo, 01 (uma) pessoa lésbica, gay, bissexual, assexual ou outra variabilidade de orientação afetivo-sexual que não seja heterossexual	5%
I) Pessoa física: pessoa trans, travesti, não binária ou com outra variabilidade de gênero (queer, andrógine, fluido e mais); pessoa sem identidade de gênero (agênero) ou com condição específica (intersexo) II) Pessoa jurídica ou coletivo sem constituição jurídica: organização composta por, no mínimo, 01 (uma) pessoa trans, travesti, não binária ou com outra variabilidade de gênero (queer, andrógine, fluido e mais); ou 01 (uma) pessoa sem identidade de gênero (agênero) ou com condição específica (intersexo)	5%
I) Pessoa física: pessoa com deficiência II) Pessoa jurídica ou coletivo sem constituição jurídica: organização composta por, no mínimo, 01 (uma) pessoa com deficiência	5%
I) Pessoa física: pessoa idosa (com idade igual ou superior a 60 anos) II) Pessoa jurídica ou coletivo sem constituição jurídica: organização composta por, no mínimo, 01 (uma) pessoa idosa (com idade igual ou superior a 60 anos)	5%
Total	Até 30%

Parágrafo Primeiro. Os/As proponentes poderão se autodeclarar no formulário de inscrição, em um ou mais segmentos/questitos do **item 5.3** deste Edital.

Parágrafo Segundo. Entende-se por organizações os grupos, companhias, trupes, produtoras e afins, os criadores e executores da prática teatral.

5.4. Em casos de empate na pontuação, a Comissão de Seleção usará os seguintes critérios de desempate:

- a) Valor cultural/Atributos artísticos/Relevância das obras artísticas;
- b) Histórico de trabalho consolidado;
- c) Contribuição para o debate em questões de gênero e sua diversidade, sexualidades, ou de combate à intolerância ideológica, política, racial ou religiosa.

5.5. A Comissão de Seleção definirá o ponto de corte, de modo que todas as propostas que ultrapassarem o ponto de corte serão consideradas a aptas a receberem os prêmios, podendo ficar em condição de suplência.

5.6. As propostas serão analisadas por uma Comissão de Seleção, nomeada em portaria da Secult-PE, conforme Art. 3º do Decreto 45.474 de 20 de dezembro de 2017, e de acordo com a seguinte composição:

- a) 02 (duas) profissionais especialistas em teatro;
- b) até 02 (dois) servidores da Secult-PE, representantes da Assessoria de Teatro e Ópera.

Parágrafo Primeiro. Um dos representantes da Assessoria de Teatro e Ópera da Secult-PE presidirá a Comissão de Seleção.

Parágrafo Segundo. A escolha da Comissão de Seleção será concedida mediante inexigibilidade ou através de chamamento público, de acordo com a forma que mais se aperfeiçoar à hipótese do processo de seleção.

Parágrafo Terceiro. Caso a comissão não seja constituída como previsto no **item 5.6** deste Edital ou haja impossibilidade de participação dos elencados, a justificativa da ausência será registrada na ata de abertura da comissão, sem prejuízo da continuidade dos trabalhos.

5.7. A Comissão de Seleção terá plena autonomia de julgamento.

6. DO CALENDÁRIO

6.1. O processo de inscrição, seleção, divulgação das propostas contempladas, bem como as atividades citadas neste Edital obedecerão ao calendário a seguir especificado:

Descrição	Data/Período
Publicação do Edital	31 de dezembro
Inscrições de propostas	07 de janeiro a 11 de março
Análise Preliminar das propostas	21 de março a 21 de abril
Resultado da Análise Preliminar	28 de abril
Recurso ao Resultado à Análise Preliminar	29 de abril a 05 de maio
Julgamento dos recursos da Análise Preliminar	06 a 12 de maio
Resultado do Julgamento dos Recursos	16 de maio
Análise das propostas inscritas	23 de maio a 12 de agosto
Divulgação dos prêmios de Seleção (Dia Nacional do Artista de Teatro)	19 de agosto
Prazo para entrega de documentação complementar das propostas contempladas	20 a 31 de agosto

7. DO RESULTADO E DO DIREITO DE RECURSO

7.1. Após a conclusão da análise da documentação e das propostas, a Secult-PE publicará o Resultado preliminar de análise e os/as proponentes poderão recorrer da decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, por meio de Formulário de Recurso disponível no Mapa Cultural de Pernambuco (www.mapacultural.pe.gov.br) e no Portal Cultura.PE (www.cultura.pe.gov.br).

7.2. O recurso será dirigido julgado por uma instância superior da Secult-PE, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão.

7.3. O recurso deverá conter apenas as razões recursais, sendo vedada a inclusão de documentos (anexos) ou informações que deveriam constar originalmente no ato da inscrição;

7.4. O proponente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. O Recurso inconsistente ou intempestivo será indeferido;

7.5. O julgamento dos Recursos será realizado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

7.6. O extrato do julgamento dos Recursos e o resultado definitivo serão publicados no Diário Oficial do Estado e nas redes sociais da Secult-PE e, na sua integralidade, nos portais (sítios eletrônicos) Mapa Cultural de Pernambuco (www.mapacultural.pe.gov.br) e Cultura.PE (www.cultura.pe.gov.br).

8. DOS REPASSES FINANCEIROS

8.1. Apenas as propostas divulgadas entre as premiadas deverão apresentar a Documentação Complementar (Anexo II) no prazo descrito no **item 6.** deste Edital.

8.2. Só poderão receber os recursos os proponentes que estiverem aptos em sua regularidade jurídica, fiscal e tributária.

Parágrafo Único. É obrigatório aos proponentes consultar sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver com antecedência eventuais pendências que possam impedi-los de receber os recursos financeiros.

8.3. No caso de descumprimento dos **itens 8.1 e 8.2**, implicará na desclassificação da proposta a receber o prêmio de **Seleção**, assumindo, então, a seguinte proposta de maior pontuação na mesma Categoria.

8.4. Os prêmios serão pagos segundo a disponibilidade financeira da rubrica orçamentária da Secult-PE destinada ao Edital.

8.5. Para o repasse dos recursos financeiros, será retido na fonte o valor de impostos correspondentes, de acordo com as alíquotas previstas na legislação vigente à época do pagamento.

Parágrafo Primeiro. Os pagamentos realizados aos proponentes inscritos com a natureza Pessoa Física, terão o desconto do Imposto de Renda Retido na Fonte, seguindo a Tabela Progressiva mensal IRRF, conforme o Regulamento do Imposto de Renda e na Solução de Divergência da Coordenação Geral de Tributação da Receita Federal.

Parágrafo Segundo. Para consulta das alíquotas de desconto do Imposto de Renda Retido na Fonte sugerimos o site da Receita Federal: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/orientacaotributaria/tributos/irpf-imposto-de-renda-pessoa-fisica>

Parágrafo Terceiro. Não há retenção de Imposto de Renda no ato do pagamento à Pessoa Jurídica, devendo esta responsabilizar-se pelas devidas obrigações tributárias e acessórias.

8.6. O prêmio será pago em conta corrente de qualquer banco ou em conta poupança da Caixa Econômica Federal.

Parágrafo Primeiro. Para as propostas contempladas em pessoa física, suas contas bancárias devem ter como único titular o premiado, não sendo aceitas contas-benefício e afins, contas conjuntas, com limites de recebimento ou contas de terceiros.

Parágrafo Segundo. Considera-se como conta benefício toda conta disponibilizada pelas instituições financeiras com a finalidade única e exclusiva de recebimento de salários, pensões, aposentadorias ou similares.

8.7. Todas as obrigações fiscais e contábeis decorrentes da premiação são de responsabilidade exclusiva do/a proponente.

8.8. Para a liberação do pagamento do prêmio, o/a proponente Pessoa Jurídica deverá estar com o cadastro regular e atualizado no sistema do E-fisco. No caso de proponente Pessoa Física o cadastro será realizado pela Secult-PE.

8.9. Para fins de esclarecimento, o empenho prévio não é garantia de pagamento, sendo um ato discricionário da Administração Pública, e que pode ser cancelado a qualquer momento quando constatada alguma irregularidade quanto ao disposto no Edital.

8.10. O prêmio será pago em parcela única, por meio de empenho prévio, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a publicação do Resultado Final, depositado diretamente na conta bancária do/a proponente, indicada na Documentação Complementar (Anexo II).

9. DA ETAPA DE REALIZAÇÃO

9.1. O proponente que receber o prêmio na Categoria **Iniciativa** obriga-se a firmar Termo de Compromisso para realizar sem ônus 01 (uma) ação formativa de, no mínimo, 09 (nove) horas/aula, na programação da Mostra de Teatro Pernambucano da Secult-PE.

9.2. Os proponentes que receberem os prêmios nas Categorias **Espetáculo Adulto**, **Espetáculo para Infância** e **Espetáculo Solo** obrigam-se a firmar Termo de Compromisso para realizar sem ônus 02 (duas) apresentações do referido espetáculo, na programação da Mostra de Teatro Pernambucano da Secult-PE.

9.3 Os proponentes que receberem os prêmios das Categorias **Artista** e **Coletivo** obrigam-se a firmar Termo de Compromisso para realizar sem ônus 01 (uma) ação formativa de, no mínimo, 06 (seis) horas/aula, na programação da Mostra de Teatro Pernambucano da Secult-PE.

9.4. A Secult-PE disponibilizará o selo oficial do **3º Prêmio Roberto de França (Pernalonga) de Teatro - 2021**, para posteriores divulgações dos proponentes que receberem os prêmios.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 01 (um) ano, sendo prorrogável uma única vez por igual período.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição no **3º Prêmio Roberto de França (Pernalonga) de Teatro** implica a aceitação de todas as regras deste Edital.

11.2. A Secult-PE não se responsabiliza por eventuais problemas relativos à inscrição e visualização de todos os anexos, links e documentos enviados.

11.3. As Inscrições com eventuais irregularidades relacionadas aos itens deste Edital, constatadas a qualquer tempo, serão desclassificadas.

11.4. A Secult-PE não se responsabilizam pelas licenças e autorizações (ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto, imagens e/ou músicas e afins), sendo essas de total responsabilidade dos seus proponentes.

Parágrafo Único. O/A proponente contemplado/a assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua proposta, fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

11.5. O/A proponente será o/a único/a responsável pela veracidade da proposta e dos documentos encaminhados, isentando a Secult-PE de qualquer responsabilidade civil ou penal, inclusive no que tange aos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária e intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial).

11.6. O presente Edital e seus Anexos em sua integralidade, bem como o Resultado Preliminar e o Resultado Final estarão à disposição dos/as interessados/as nos sítios eletrônicos: Mapa Cultural de Pernambuco (www.mapacultural.pe.gov.br) e Portal Cultura.PE (www.cultura.pe.gov.br).

11.7. Os casos omissos relativos a este Edital, que não envolvam a análise das propostas, serão resolvidos pela Secult-PE.

11.8. Caso os recursos previstos neste Edital não sejam utilizados em sua totalidade, a Secult-PE poderá investir em ações que beneficiem o segmento teatral.

11.9. Todos os campos do Formulário de Inscrição referentes aos dados cadastrais e documentais constituem autodeclaração.

Parágrafo Único. Em caso de utilização de falsa autodeclaração, os/as proponentes incorrerão nas penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, conforme artigos 171 e 299 da Lei nº 2.848/40.

11.10. A Declaração de Participação do/da proponente se dará no ato de preenchimento do Formulário de Inscrição.

11.11. Nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 9.610/98 (Direitos Autorais), o/a proponente contemplado/a neste Edital, autoriza a Secult-PE a arquivar, armazenar e divulgar os vídeos premiados em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

11.12. A Secult-PE se reserva ao direito de solicitar documentos complementares, durante a vigência dos prazos estabelecidos neste Edital.

11.13. O extrato deste Edital e da homologação do Resultado Final da seleção será publicado no Diário Oficial do Estado e nas redes sociais da Secult-PE.

11.14. O presente Edital é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Estadual nº 42.191/2015, cabendo a aplicação de todas as penalidades previstas na Lei, sem prejuízo da aplicação de outras medidas e penalidades cabíveis nas esferas cível e criminal.

11.15. No material de divulgação, se houver, não poderão ser utilizados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem propaganda eleitoral e promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

11.16. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum Estadual do Fórum da Comarca do Recife, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.17. Outros esclarecimentos podem ser obtidos pelo e-mail teatroeopera@secult.pe.gov.br.

Recife, 31 de dezembro de 2021.

Gilberto de Mello Freyre Neto
Secretário de Cultura do Estado de Pernambuco

Marcelo Canuto Mendes
Diretor-presidente da Fundarpe

3º PRÊMIO ROBERTO DE FRANÇA (PERNALONGA) DE TEATRO

ANEXO I DECLARAÇÕES DE ANUÊNCIA

Nós, integrantes do _____, neste ato representado por _____, portador/a do RG nº _____, Órgão Emissor _____, e do CPF nº _____, **DECLARAMOS** que autorizamos e reconhecemos que a Pessoa Física acima qualificada, é responsável pelo preenchimento do cadastro no Mapa Cultural de Pernambuco, pela inscrição da proposta e recebimento dos recursos da premiação do **3º PRÊMIO ROBERTO DE FRANÇA (PERNALONGA) DE TEATRO**. Cientes, e de acordo com todas as regras do Edital, abaixo assinamos e atestamos sob as penas previstas no art. 299 do Código Penal Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras.

_____, ____ de _____ de 20__.

Nome completo: _____

CPF nº _____ Ass: _____

Nome Completo: _____

CPF nº _____ Ass: _____

Nome completo: _____

CPF nº _____ Ass: _____

Nome completo: _____

CPF nº _____ Ass: _____

Nome completo: _____

CPF nº _____ Ass: _____

Nome completo: _____

CPF nº _____ Ass: _____

OBSERVAÇÃO: Preencher com a quantidade existente de integrantes (inserir ou excluir linhas, caso seja necessário).

3º PRÊMIO ROBERTO DE FRANÇA (PERNALONGA) DE TEATRO

ANEXO II DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

1. PESSOA FÍSICA OU COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

1.1. Carteira de Identidade;

1.2. Comprovante do CPF;

1.3. Comprovante de Residência com, no máximo, 60 (sessenta) dias antecedentes à inscrição.

Serão aceitos os seguintes documentos: Contas de água, energia elétrica, telefone fixo ou móvel; Correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas municipais, estaduais ou federal; Correspondência de entidades bancárias, públicas ou privadas, ou administradoras de cartão de crédito; Não possuindo comprovante de residência, deverá ser apresentada uma Declaração de Residência de Terceiros ou a Autodeclaração de Comprovante de Residência;

1.4. Dados Bancários – Cópia do cabeçalho do extrato da conta ou outro formato que comprove os dados com a titularidade da conta, a mesma indicada no Formulário de Inscrição;

1.5. Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;

1.6. Certidão de regularidade fiscal (Secretaria da Fazenda do Estado);

1.7. Certidão negativa de débitos trabalhistas;

1.8. Anexo III, devidamente preenchido, datado e assinado.

2. PESSOA JURÍDICA

2.1. Contrato Social e/ou Alteração Contratual, onde conste objeto social, capital social, nomes dos sócios com endereço, e endereço da Pessoa Jurídica; ou Condição de Microempreendedor Individual (MEI); ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos e eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

2.2. Comprovante de Inscrição no CNPJ;

2.3. Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia autenticada da ata que o elegeu, quando constar o nome do representante no estatuto;

2.4. Cópia da identidade ou de outro documento de identificação oficial, do CPF e do comprovante de residência (atualizado e com data de postagem) do representante legal;

2.5. Dados Bancários – cópia do cabeçalho do extrato da conta ou outro formato que comprove os dados com a titularidade da conta, a mesma indicada no Formulário de Inscrição;

2.6. Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;

2.7. Certidão de regularidade fiscal estadual (Secretaria da Fazenda do Estado);

2.8. Certidão negativa de débitos fiscais municipais da sede da empresa;

2.9. Certidão de regularidade do FGTS - CFR;

2.10. Certidão negativa de débitos trabalhistas;

2.11. Anexo III, devidamente preenchido, datado e assinado.

ATENÇÃO – Informações complementares:

- Os documentos com validade expirada antes da emissão da Nota de Empenho, e/ou no momento do pagamento, deverão ser apresentados devidamente atualizados, após solicitação.

- A conta deve estar no nome da pessoa jurídica (Conta Corrente Pessoa Jurídica), e a conta deve estar no nome da pessoa física (Conta Corrente Pessoa Física).
- Não serão efetuados pagamentos em conta poupança, conta benefício ou conta conjunta.
- O MEI só poderá concorrer ao prêmio desde que se trate do próprio executor da proposta, não podendo figurar como representante de artistas ou coletivos artísticos.

3º PRÊMIO ROBERTO DE FRANÇA (PERNALONGA) DE TEATRO

ANEXO III DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, portador(a) do RG de nº _____ e CPF de nº _____, residente no(a) _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, CEP _____, proponente/responsável pela proposta _____, representante da Pessoa Jurídica _____ com CNPJ de nº _____, representante do coletivo _____, pelo presente, livre de qualquer coação, venho firmar compromisso formal perante a Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco, de plenamente atender às regras previstas no 3º PRÊMIO ROBERTO DE FRANÇA (PERNALONGA) DE TEATRO, me comprometendo a bem zelar pelos recursos percebidos e, no caso de receber o prêmio, a realizar as ações estabelecidas no item 9. do Edital.

Local, Data

Assinatura do(a) Responsável

3º PRÊMIO ROBERTO DE FRANÇA (PERNALONGA) DE TEATRO**ANEXO IV****DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS, Lei nº 13.709/2018 - LGPD**

Para fins deste Edital, deverá ser levado em consideração:

Dado Pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

Dado Pessoal Sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

1. A Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco (SECULT/PE) informa que está amparada pelo disposto no art. 7º, III e 11, II, alínea 'b' da Lei nº 13.709/2018 para realização da coleta e do tratamento dos dados pessoais e sensíveis, respectivamente, qual seja a execução, pela administração pública, de políticas públicas previstas em regulamento.
2. A Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco (SECULT/PE) informa que o tratamento dos dados coletados no formulário deste Edital observará as seguintes FINALIDADES:
 - 2.1 A seleção de propostas de ações artísticas e culturais conforme item 1.1. do Edital.
 - 2.2 A análise do comportamento e dispersão de atividades e recursos pelas diversas cadeias produtivas da arte e cultura pernambucanas para fins de estudo e desenho de políticas públicas de cultura.
 - 2.3 A análise da distribuição/representação dos diversos extratos sociais (segmentos/quesitos) nas cadeias produtivas da arte e cultura pernambucanas para fins de estudo e desenho de políticas públicas de cultura.
3. A SECULT/PE informa que compartilhará apenas os dados pessoais e/ou sensíveis, coletados pelo formulário deste Edital, que sejam imprescindíveis para fins de prestação de contas e fiscalização, observando as orientações da Política Estadual de Proteção de Dados.
4. A SECULT PE garantirá, de maneira imediata, caso solicitado pelo Titular de Dados, a correção, a eliminação (ressalvadas as hipóteses destacadas no Art. 16, I, II, III, IV da Lei nº 13.709/2018), a pseudonimização ou o bloqueio dos seus dados pessoais e sensíveis, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018.
5. A SECULT/PE se responsabilizará quanto ao tratamento dos dados coletados pelo formulário deste Edital, observando a adequação disposta na Política Estadual de Segurança da Informação (Decreto Nº 49.914/2020), bem como as diretrizes estabelecidas pela Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Nº 13.709/2018) e a Política Estadual de Proteção de Dados (Decreto Nº 49.265/2020), destacando, desde já, que o tratamento dos dados atenderá tão somente a finalidade informada neste Edital.
6. Após o tratamento dos dados, os dados pessoais e/ou sensíveis do titular serão armazenadas para fins de comprovação/histórico das finalidades descritas nesse Edital, sendo responsabilidade do Controlador garantir a segurança do seu armazenamento, implementando medidas de segurança, de modo a garantir a proteção dos direitos fundamentais do titular de dados.
7. Ao término do ciclo de vida dos dados coletados, o controlador de dados realizará o arquivamento/guarda dos dados gerados/obtidos, com vistas às orientações trazidas pela legislação vigente, especialmente no Art. 16, IV da Lei

nº 13.709/2018. Em caso de arquivamento/guarda para fins de comprovação/prestação de contas, é vedado ao respectivo controlador a manipulação ou tratamento de dados para qualquer fim, devendo observar a implementação das medidas de segurança, de modo a garantir a proteção dos direitos fundamentais do titular de dados.

8. É importante esclarecer que a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) protege apenas os dados pessoais relacionados à Pessoa Natural. O objetivo é proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade de pessoa natural, conforme disposto no art. 1º, da LGPD. Por isso, não se aplica à Pessoa Jurídica.

9. Os integrantes da Comissão de Seleção e todo e qualquer setor da SECULT/PE que lidem com o tratamento dos dados pessoais se comprometem a não divulgar, sem autorização, quaisquer informações e dados que venha a receber da Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco.

10. É importante esclarecer que todo e qualquer acesso às ferramentas de outras plataformas, deverão estar de acordo com os Termos de Serviço e demais políticas exigidas pelas respectivas plataformas. Portanto, ao aceitar os Termos de Serviço destas plataformas, os(as) proponentes devem estar cientes de que também estão aceitando eventuais bônus e ônus exacerbados pela empresa prestadora do serviço, não sendo, portanto, responsabilidade da SECULT.